



LIDO  
Em 16/04/03  
Assessoria da Planário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

PL 298/2003

PROJETO DE LEI N

(DA Deputada Eliana Pedrosa)

do Protocolo Legislativo para registro  
seguida à CAS, CEDF 2003  
em 16/04/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planário

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO  
E CASA DOS HEMOFÍLICOS DO  
DISTRITO FEDERAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação e Casa dos Hemofílicos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 298/03
Fls. n.º 11

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica em seu art. 219 do Capítulo III – Da Promoção e da Assistência Social - preceitua que o Poder Público estabelecerá convênios, contratos e outras formas de cooperação com entidades beneficentes ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de planos de assistência à criança, adolescente, idoso, dependentes de substâncias químicas, portadores de deficiência e de patologia grave. Estabelece ainda que as entidades beneficentes deverão ser declaradas de utilidade pública e registradas na Secretaria competente, que prestará assessoria técnica mediante acompanhamento e avaliação da execução de projetos, bem como fiscalizará a aplicação dos recursos repassados.

A Associação e Casa dos Hemofílicos do Distrito Federal tem dentre suas ações:

- Colaborar com a classe médica, profissionais especializados ou serviços técnicos, no estudo e pesquisa do controle e tratamento da hemofilia;
- Fazer-se representar junto aos órgãos governamentais e particulares, objetivando a racionalização dos serviços de atendimento, o aperfeiçoamento dos métodos de socorro e a assistência aos portadores de hemofilia e outras desordens hemorrágicas;
- Proteger os hemofílicos de forma genérica e, em especial, no meio social, a fim de proporcionar-lhes vida normal tanto quanto possível.

Assim, pelo relevante serviço prestado à comunidade do Distrito Federal, em especial junto aos hemofílicos, nada mais do que justa a presente declaração de utilidade pública.

Sala das Sessões,



Deputada ELIANA PEDROSA

